



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Sergipe**  
**Monte Alegre de Sergipe**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**LEI Nº 30/2017**

**DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

PUBLICADO EM:

20/11/2017

*Josué Nunes Júnior*

Josué Nunes Júnior  
Portaria nº 175/2017  
De 28 de setembro de 2017

**Dispõem sobre a marcação prioritária de consultas e exames laboratoriais na rede pública municipal de saúde para atendimento aos idosos, gestantes, lactantes, mulheres com criança no colo e pessoas portadoras de deficiência.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rede pública municipal de saúde disponibilizará, obrigatoriamente, sistema de marcação prioritária de consultas e exames laboratoriais para atendimento aos idosos, gestantes, lactantes, mulheres com crianças no colo e pessoas portadoras de deficiência.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos que compõem a rede de que trata esta lei, estão obrigados a afixa em local de fácil visualização ao público, informações sobre o sistema de marcação de consultas e exames laboratoriais.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/SE, Gabinete da Prefeita, em 20 de novembro de 2017.

*Marinez Silva Pereira Lino*  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal